

# Ministério da Saúde Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

### OFÍCIO Nº 175/2022/CONEP/SECNS/MS

Brasília, 12 de março de 2022.

Ao Senhor

Jorge Adelino Rodrigues da Silva

**Diretor Geral** 

Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Avenida Venceslau Brás, 71 fundos - Botafogo

22290-140 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Aprovação da renovação do registro e credenciamento do CEP nº 5263 - UFRJ - Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro/ IPUB UFRJ.

Prezado Senhor,

- 1. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem cientificá-lo que, após reunião ordinária de seus membros, deliberou pela aprovação da renovação do registro e credenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa **CEP nº 5263 UFRJ Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro/ IPUB UFRJ,** por 03 anos, a partir desta data.
- 2. Desta forma, é primordial o empenho desse CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS  $N^{\circ}$  466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:

### 2.1 Resoluções do CNS:

- RESOLUÇÃO Nº 647, DE 24 DE JUNHO DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
- RESOLUÇÃO Nº 292, DE 08 DE JULHO DE 1999;
- RESOLUÇÃO Nº 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
- RESOLUÇÃO Nº 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
- RESOLUÇÃO Nº 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;
- RESOLUÇÃO Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2007;
- RESOLUÇÃO Nº 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
- RESOLUÇÃO Nº 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
- RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;
- RESOLUÇÃO Nº 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;
- RESOLUÇÃO Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018; e a

#### 2.2 NORMA OPERACIONAL 01/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

- 3. Enfatizamos, em cumprimento ao disposto na Resolução Nº 647/2020, que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.
- 4. Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS Nº 370/2007, esse CEP deve, regularmente, encaminhar à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.
- 5. Contamos com o apoio e imprescindível parceria para a implantação de uma cultura ética democrática no país, focada na defesa do (a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente.

# JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO Coordenador da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com cópia: À Senhora Rosa Gomes dos Santos Ferreira - Coordenadora do CEP nº 5263 - UFRJ - Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro/ IPUB UFRJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Venâncio**, **Administrador(a)**, em 15/03/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0025788638** e o código CRC **C8561ED6**.

**Referência:** Processo nº 25000.139371/2015-04 SEI nº 0025788638

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040 Site - saude.gov.br